PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Vistado eletronicamente

CONTRATO CMS N° 37/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.480/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 473/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 37/2017** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991 e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76, sita na Avenida Barão de Itapura, 2.294 – sala 61 e 62, Edf. Montpellier, Guanabara – Campinas/SP, CEP 13073-300, neste ato representada pelo **Sra. KELI ALESSANDRA BANDETINI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 25.585.319-9, expedido pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 252.001.028-20, residente e domiciliada na Rua Dona Rosa de Gusmão, 1135, apto 12B, Bairro Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP: 13070-187, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 37/2017**, procedimento de renovação instruído nos

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

autos do Processo Administrativo CMS nº 473/2020, contratação esta originária do Pregão Eletrônico nº 025/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 37/2017**, cuja vigência iniciou-se aos 27/10/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, em dias úteis, de aviso de licitações e outros expedientes, visando atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este Terceiro Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 37/2017 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir do próximo dia 27 de outubro de 2020**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado a partir deste Terceiro Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, o **valor unitário** será de **R$ 706,00 (setecentos e seis reais)**, e o **valor total estimado** continuará sendo de **R$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0017.237800 – Publicidade das Ações do Legislativo, Classificação da Despesa 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Terceiro Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **CONTRATANTE**, exarada no PROC/ADM Nº 473/2020, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 38/2017 ficarão a cargo da Sra. **Luciana de Morais Sena**, **matrícula 6.145**, Supervisora de Licitações, Contratos e Convênios/DIRAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado via certificado digital pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2020.

Assinado eletronicamente
GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

Assinado eletronicamente
KELI ALESSANDRA BANDETINI
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinado eletronicamente
Clésio de Assis Portugal

Assinado eletronicamente
Guilherme Palma Guerra

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 24-09-2020 05:28:26.365 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 24-09-2020 09:17:30.821 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIREL
18.876.112/0001-76

Data: 13-10-2020 10:26:27.438 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 13-10-2020 11:16:42.376 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 13-10-2020 11:17:00.423 GMT-03:00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.